



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PARECER DA RELATORA

Projeto de Lei nº 198/2025

Autoria: Vereador Ivonaldo Lima

Ementa: Dispõe, no âmbito do Município de Maracanaú, sobre a proibição de manter animais domésticos acorrentados e em espaços confinados, e dá outras providências.

Relatora: Vereadora Cristina Oliveira

I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de autoria do vereador Ivonaldo Lima, tem por objetivo **proibir a manutenção de animais domésticos, como cães e gatos, em correntes ou espaços confinados que privem sua livre movimentação.**

A proposição ainda prevê que animais agressivos ou de risco só poderão ser contidos em situações excepcionais, com autorização do órgão competente e mediante equipamentos adequados que não comprometam seu bem-estar. Também disciplina a fiscalização pelo poder público municipal, define diretrizes para regulamentação da lei e prevê aplicação de sanções administrativas nos termos da legislação federal (Lei nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais).

II - ANÁLISE

A matéria revela-se de relevante interesse **ambiental, social e de saúde pública**, pois:

1. **Proteção e Bem-Estar Animal** – A proibição do acorrentamento contínuo e do confinamento em espaços inadequados está em consonância com princípios de proteção animal, evitando sofrimento físico e psicológico, estresse e maus-tratos.
2. **Conformidade Legal** – O projeto encontra amparo na legislação federal, especialmente no art. 32 da Lei nº 9.605/1998, que tipifica como crime os maus-tratos contra animais. A regulamentação municipal fortalece a efetividade da norma, viabilizando sua aplicação prática em Maracanaú.
3. **Saúde e Segurança** – Animais submetidos a condições de aprisionamento inadequado desenvolvem problemas de saúde e comportamento agressivo, o que pode aumentar riscos à população. O projeto estabelece medidas preventivas e de fiscalização.
4. **Educação Ambiental** – Ao promover a guarda responsável e vedar práticas cruéis, a proposição reforça valores de respeito à vida e consciência ambiental, em consonância com políticas públicas sustentáveis.
5. **Viabilidade Administrativa** – A norma prevê a regulamentação pelo órgão competente e autoriza o Município a estabelecer critérios de fiscalização e aplicação de penalidades, além de prever execução orçamentária dentro de dotações próprias.



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

III - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, opino pela **aprovação do Projeto de Lei nº 198/2025**, de autoria do vereador Ivonaldo Lima, por entender que a proposição atende ao interesse público, fortalece a política de proteção ambiental e animal, e está em plena conformidade com a legislação vigente.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanaú, 28 de agosto de 2025.

Cristina Oliveira

Relatora - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Humano